

Lei Nº 391/96.

EMENTA: Denomina-se Logradouro Público e
dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACHIMBÓ, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, au-
torizado a denominar de: TRAVESSA MENINO JESUS, ficando a
mesma situada nas travessas das ruas, Serenina B-
duíngem Tejo e Lourival Ferreira de Andrade, no
Distrito de Piacho Fechado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Tachimbó, 20 de
Março de 1996.

Joaquim Antonio Albuquerque da Silveira
- Prefeito -